

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9609/2021

Ementa

Altera a Lei 8.584/2016, que disciplina a publicidade ao ar livre, para prever que os impressos de propaganda distribuídos em locais públicos sejam confeccionados em material reciclável.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 19/07/2021 21/07/2021 IOM N.º 4940

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13291/2021 - Autoria: Paulo Sergio Martins

Status de Vigência

Em vigor

LEI N.º 9.609, DE 19 DE JULHO DE 2021

(Paulo Sérgio Martins)

Altera a Lei 8.584/2016, que disciplina a publicidade ao ar livre, para prever que os impressos de propaganda distribuídos em locais públicos sejam confeccionados em material reciclável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de junho de 2021, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. O caput do art. 31 da Lei nº 8.584, de 14 de janeiro de 2016, que disciplina a publicidade ao ar livre, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 31. (...)

(...)

IV – se o impresso for confeccionado em material reciclável e nele contiver a inscrição "Não jogue este impresso na via pública. Descarte-o adequadamente no lixo"." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

cs.2